EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 07/2022 – SMH

Processo Administrativo n° SMH/170/22/3

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba – SP, CEP 11.690-156, inscrito no CNPJ sob n° 46.482.857/0001-96, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Habitação**, vem, com fulcro na **Lei Federal n° 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 (art. 31, §5º)**, regulamentada pelo **Decreto Federal n° 9.310/2018, de 15 março de 2018 (art. 24, §5º)**, através deste edital, **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, classificado na modalidade de **REURB-E**, proposto pelo(s) requerente(s) abaixo identificado(s) da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s) com a(s) seguintes(s) descrição(ões) resumidas:

A área a ser regularizada, não se encontra transcrita ou matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba.

Qualificação do(s) requerente(s): **Adilso Sebastião Ferreira.**

Beneficiário(s) da(s) área(s): **Adilso Sebastião Ferreira.**

RESUMO DA(S) ÁREA(S) A SER(EM) REGULARIZADA(S):

Imóvel: **Não há matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba;**

Área(s) REURB-E: **213,08 m²;**

Localização: **R. Manoel Benedito Oliveira Filho, 49 - Ipiranguinha;**

Município: **Ubatuba – SP.**

Tal área está a 1.540 metros da Rodovia Oswaldo Cruz, e inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas **E=487.702,488 m e N= 7.409.151,316** m e distante **6,42** metros do poste da Elektro e **68,97** metros do alinhamento predial da Rua da Cascata. Deste ponto **P1** segue até o ponto **P2 (E=487.702,852, N=7.409.144,764)** com azimute **176°49'00"** e distância de **6,56** metros (seis metros e cinquenta e seis centímetros); confrontando com a Rua Manoel Benedito Oliveira Filho. Deste deflete à direita e segue-se até o ponto **P3 (E=487.688,207, N= 7.409.144,376)** com azimute **268°28'49"** e distância de **14,65** metros (quatorze metros e sessenta e cinco centímetros); confrontando com **Maria de Fátima da Silva**. Deste segue-se em frente até o ponto **P4 (E=487.672,639, N=7.409.143,963)** no mesmo azimute **268°28'49"** e distância de **15,57** metros (quinze metros e cinquenta e sete centímetros); confrontando com **Paulo Roberto de Mattos**. Deste deflete à direita e segue-se o ponto **P5 (E= 487.672,642, N=7.409.151,600)** no azimute **0°01'13"** com distância de **7,64** metros (sete metros e sessenta e quatro centímetros); confrontando com **Joseane Conceição de Campos**, deste deflete à direita e segue-se até o ponto inicial **P1** no azimute **90°32'48"** com distância de **29,85** metros (vinte e nove metros e oitenta e cinco centímetros), formando uma poligonal com área de **213,08 m² (duzentos e treze metros e oito centímetros quadrados).**

Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada, e terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, para, querendo, apresentar **IMPUGNAÇÃO** no prazo de **30 (trinta) dias (art. 13, caput, do Decreto Federal n° 9.310/2018)**, contado da data da publicação do presente edital à Secretaria Municipal de Habitação, no endereço acima supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolos da municipalidade. Assim, não exercendo esse direito, a inércia, será considerada concordância tácita ao fato **(art. 13, §3°, do Decreto Federal n° 9.310/2018)**. Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem possa interessar, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Secretária Municipal de Habitação, sendo que o fornecimento de fotocópias se sujeitará ao recolhimento dos serviços dos devidos preços públicos.

Comunica-se que, de acordo com os documentos e informações constantes dos autos, trata-se de ocupação média mínima de 05 (cinco) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de ocupantes, ainda que atendida a **Legislação** vigente à época de sua implantação ou regularização.

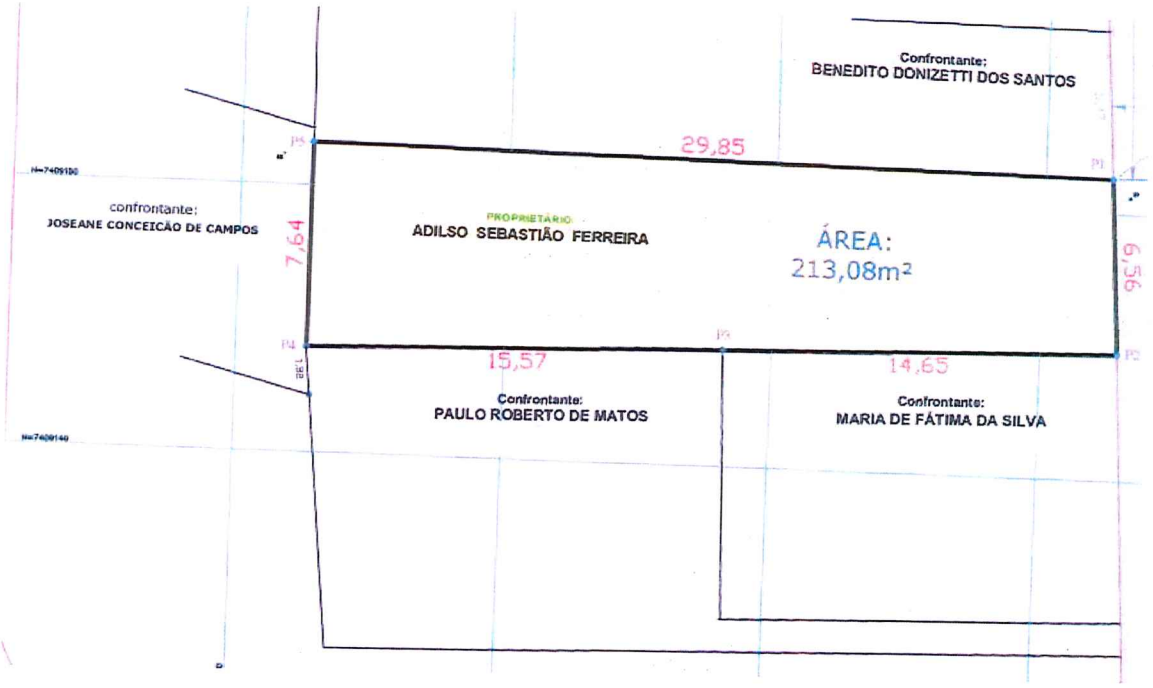


Figura 1: Poligonal do lote particular à Rua Manoel Benedito Oliveira Filho, 49 - Ipiranguinha, em processo de Regularização Urbanística e Fundiária.

Denise Cruz Ferrari Gontijo

Secretária Municipal de Habitação

23/09/2022